LEI Nº 1.424/2014, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

"Ratifica as alterações do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios/**CM3R**, que entre si celebram os Municípios de **Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Castelândia, Cromínia, Edealina, Edeia, Goiatuba, Joviânia, Mairipotaba, Maurilândia, Marzagão, Morrinhos, Porteirão, Panamá, Pontalina, Professor Jamil, Vicentinópolis**, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Constituição da República, do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município e Legislação Ambiental, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica ratificado as alterações do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, Três Rio/CR3R firmado entre dos Municípios de **Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Castelândia, Cromínia, Edealina, Edeia, Goiatuba, Joviânia, Mairipotaba, Maurilândia, Marzagão, Morrinhos, Porteirão, Panamá, Pontalina, Professor Jamil, Vicentinópolis,** dia 29 de janeiro de 2014.

RECEBEMOS
Câmara Municipal de Pontalina

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementar se necessário, no orçamento atual, para atender despesas decorrentes do contrato de rateio do consórcio Intermunicipal;

Parágrafo único. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam;

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 03 dias do mês de abril de 2014.

MILTON RICARDO DE PAIVA

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 16/04/14.
Câmara Municipal de Pontalina

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 03 de 04 de 2014

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.424/2014

DE 03 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Ratifica as alterações do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios/**CM3R**, que entre si celebram os Municípios de **Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Castelândia, Cromínia, Edealina, Edeia, Goiatuba, Joviânia, Mairipotaba, Maurilândia, Marzagão, Morrinhos, Porteirão, Panamá, Pontalina, Professor Jamil, Vicentinópolis**, e da outras providencias", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.424/2014, datada de 03 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2014.

MILTON RICARDO DE PAIVA

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 16/04/14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
Rua José Honostório s/nº - Praça Justo Magalhães – PABX (64) 3471-1055 – CEP 75620000 – Pontalina- Goiás
CNPJ: 01.791.276/0001-06

Câmara Municipal de Pontalina